



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacao-sem-sasm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens fluviais intraestaduais, inclusive gerenciamento operacional das viagens, destinadas ao transporte de pacientes e acompanhantes vinculados ao Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, atendimento operacional, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato, sendo vedada a cobrança de valores adicionais pela Contratada.

Nos Termos Da Tabela Abaixo, Conforme Condições E Exigências Estabelecidas Neste Instrumento.

TABELA 1 . PASSAGENS FLUVIAIS TRECHO SANTARÉM/BELÉM/SANTARÉM

I T E M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TRECHO	UNIDADE	QTD E	COTAÇÃO				
					EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELOA TRANSPORTE EIRELI CNPJ 34.395.281/000 1-40	M A S MACHA DO ME – CNPJ 83.836.71 8/0001- 40	NORTH STAR LTDA CNPJ 49.735.98 1/0001- 04	VALOR MÉDIA UNIDA DE	VALOR MÉDIA TOTAL (MÉDIA X UNIDADE)
1	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ADULTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	SANTARÉM/BELÉM	PASSAGENS DE NAVIO	300	R\$ 930,00	R\$ 927,00	R\$ 925,00	R\$ 927,33	R\$ 278.199,0 0
2	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ADULTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	BELÉM/SANTARÉM	PASSAGM DE NAVIO	300	R\$ 930,00	R\$ 927,00	R\$ 925,00	R\$ 927,33	R\$ 278.199,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

3	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS E MENORES DE 10 ANOS INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	SANTARÉM/BELÉM	PASSAGEM DE NAVIO	100	R\$ 720,00	R\$ 716,00	R\$ 710,00	R\$ 715,33	R\$ 71.533,00
4	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS E MENORES DE 10 ANOS INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	BELÉM/SANTARÉM	PASSAGEM DE NAVIO	100	R\$ 720,00	R\$ 716,00	R\$ 710,00	R\$ 715,33	R\$ 71.533,00
5	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS DE CAMAROTE INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	SANTARÉM/BELÉM	PASSAGEM DE NAVIO	30	R\$ 2.120,00	R\$ 2.115,00	R\$ 2.110,00	R\$ 2.115,00	R\$ 63.450,00
6	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS DE CAMAROTE INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	BELÉM/SANTARÉM	PASSAGEM DE NAVIO	30	R\$ 2.120,00	R\$ 2.115,00	R\$ 2.110,00	R\$ 2.115,00	R\$ 63.450,00
7	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE SE ENQUADRAM NA ISENÇÃO DE PASSAGENS (MENORES DE 5 ANOS E MAIORES DE 65 ANOS) DURANTE O TRAJETO DE VIAGEM (CAFÉ, ALMOÇO, JANTA)	SANTARÉM/BELÉM	REFEIÇÕES	60	R\$ 320,00	R\$ 318,00	R\$ 315,00	R\$ 317,67	R\$ 19.060,20
8	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE SE ENQUADRAM NA ISENÇÃO DE PASSAGENS (MENORES DE 5 ANOS E MAIORES DE 65 ANOS) DURANTE O TRAJETO DE VIAGEM (CAFÉ, ALMOÇO, JANTA)	BELÉM/SANTARÉM	REFEIÇÕES	60	R\$ 320,00	R\$ 318,00	R\$ 315,00	R\$ 317,67	R\$ 19.060,20
	TOTAL								R\$ 864.484,40

TABELA 2 . PASSAGENS FLUVIAIS TRECHO SANTARÉM/ITAITUBA/SANTARÉM

I T E M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TRECHO	UNIDADE	QTD E	COTAÇÃO				
					EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELOA TRANSPORTE EIRELI CNPJ 34.395.281/0001-40	M A S MACHADO ME – CNPJ 83.836.718/0001-40	NORTH STAR LTDA CNPJ 49.735.981/0001-04	VALOR MEDIA UNIDADE	VALOR MEDIA TOTAL (MEDIA X UNIDADE)
9	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA CRIANÇAS (A PARTIR DE 6 ANOS) E ADULTOS (ATÉ 64 ANOS), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	SANTARÉM/ITAITUBA	PASSAGENS DE LANCHA	180	R\$ 384,00	R\$ 386,00	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 69.300,00
10	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA CRIANÇAS (A PARTIR DE 6 ANOS) E ADULTOS (ATÉ 64 ANOS), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	ITAITUBA/SANTARÉM	PASSAGENS DE LANCHA	300	R\$ 384,00	R\$ 386,00	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 115.500,00
11	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE SE ENQUADRAM NA ISENÇÃO DE PASSAGENS (MENORES DE 5 ANOS E MAIORES DE 65 ANOS) DURANTE O TRAJETO DE VIAGEM (1 REFEIÇÃO)	SANTARÉM/ITAITUBA	REFEIÇÕES	60	R\$ 89,00	R\$ 90,00	R\$ 92,00	R\$ 90,33	R\$ 5.419,80
12	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE SE ENQUADRAM NA ISENÇÃO DE PASSAGENS (MENORES DE 5 ANOS E MAIORES DE 65 ANOS) DURANTE O TRAJETO DE VIAGEM (1 REFEIÇÃO)	ITAITUBA/SANTARÉM	REFEIÇÕES	60	R\$ 89,00	R\$ 90,00	R\$ 92,00	R\$ 90,33	R\$ 5.419,80
	TOTAL								R\$ 195.639,60

TABELA 3 . PASSAGENS FLUVIAIS TRECHO SANTARÉM/ORIXIMINÁ/SANTARÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

I T E M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TRECHO	UNIDADE	QTD E	COTAÇÃO				
					EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELOA TRANSPORTE EIRELI CNPJ 34.395.281/0001-40	M A S MACHADO ME – CNPJ 83.836.718/0001-40	NORTH STAR LTDA CNPJ 49.735.981/0001-04	VALOR MEDIA UNIDADE	VALOR MEDIA TOTAL (MEDIA X UNIDADE)
13	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA CRIANÇAS (A PARTIR DE 6 ANOS) E ADULTOS (ATÉ 64 ANOS), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	SANTARÉM/ ORIXIMINÁ	PASSAGENS DE LANCH A	150	R\$ 630,00	R\$ 620,00	R\$ 628,00	R\$ 626,00	R\$ 93.900,00
14	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA CRIANÇAS (A PARTIR DE 6 ANOS) E ADULTOS (ATÉ 64 ANOS), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	ORIXIMINÁ/ SANTARÉM	PASSAGENS DE LANCH A	200	R\$ 630,00	R\$ 620,00	R\$ 628,00	R\$ 626,00	R\$ 125.200,00
15	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE SE ENQUADRAM NA ISENÇÃO DE PASSAGENS (MENORES DE 5 ANOS E MAIORES DE 65 ANOS) DURANTE O TRAJETO DE VIAGEM (2 REFEIÇÕES)	SANTARÉM/ ORIXIMINÁ	REFEIÇÕES	60	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 88,00	R\$ 84,33	R\$ 5.059,80
16	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE SE ENQUADRAM NA ISENÇÃO DE PASSAGENS (MENORES DE 5 ANOS E MAIORES DE 65 ANOS) DURANTE O TRAJETO DE VIAGEM (2 REFEIÇÕES)	ORIXIMINÁ/ SANTARÉM	REFEIÇÕES	60	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 88,00	R\$ 84,33	R\$ 5.059,80
17	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS DE CAMAROTE INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	SANTARÉM X ORIXIMINÁ	PASAGENS NAVIO	15	R\$ 812,00	R\$ 800,00	R\$ 810,00	R\$ 807,33	R\$ 12.109,95
18	EMIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS DE CAMAROTE INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	ORIXIMINÁ X SANTARÉM	PASAGENS NAVIO	15	R\$ 812,00	R\$ 800,00	R\$ 810,00	R\$ 807,33	R\$ 12.109,95
	TOTAL								R\$ 253.439,50

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.313.563,50 (Um milhão, trezentos e treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Demonstração da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços de transporte fluvial destinados aos pacientes e acompanhantes vinculados ao Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém. O serviço é indispensável para assegurar o acesso aos atendimentos especializados ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS em municípios onde existem serviços de média e alta complexidade indisponíveis na rede municipal.

O Município de Santarém é referência regional em saúde, porém diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

procedimentos especializados, consultas, exames e tratamentos ainda não são ofertados em sua rede assistencial, tornando necessário o deslocamento dos pacientes para outros municípios, especialmente Belém, Itaituba e Oriximiná. Assim, o fornecimento de passagens fluviais constitui etapa essencial para efetivação do direito constitucional à saúde e para o cumprimento das diretrizes do Tratamento Fora do Domicílio.

A interrupção da contratação poderá ocasionar cancelamento ou adiamento de consultas, exames, cirurgias e tratamentos especializados, comprometendo a continuidade da assistência, agravando o estado clínico dos pacientes e gerando prejuízos ao interesse público.

3.2. Inexistência de solução própria

A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, embarcações próprias, sistema de reservas ou autorização para comercialização e emissão de passagens fluviais junto às empresas de transporte hidroviário que operam as rotas de interesse do Programa TFD.

Dessa forma, mostra-se inviável a execução direta do objeto pela Administração, sendo necessária a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e gerenciamento das passagens fluviais, garantindo atendimento contínuo, eficiente e compatível com a dinâmica das demandas do TFD.

3.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda apresenta caráter contínuo, variável e imprevisível, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de passagens que será utilizado durante a vigência da contratação.

Os deslocamentos dos pacientes dependem de fatores como regulação estadual, agendamentos de consultas, realização de exames, cirurgias, altas hospitalares, remarcações, intercorrências clínicas e demais situações inerentes à assistência em saúde.

O Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade na execução, racionalização dos gastos públicos, redução da necessidade de novas licitações e permite que a Administração solicite apenas os quantitativos efetivamente necessários, evitando contratações superiores à demanda real.

3.4. Justificativa da modalidade Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Além do atendimento ao princípio da legalidade, o Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre os licitantes, assegura maior transparência, amplia a participação de empresas interessadas, promove maior economicidade para a Administração e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3.5. Justificativa do critério de julgamento por item

Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que o objeto é composto por diferentes tipos de serviços, categorias de passagens e rotas fluviais, cujas características operacionais e custos são distintos entre si.

O julgamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas que atuam em rotas específicas, evita restrições indevidas à competição e permite que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, essa forma de julgamento proporciona maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da execução e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Fundamentação legal

A presente contratação encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990, que assegura o direito universal à saúde, nas normas que regulamentam o Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD e na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

4. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Pesquisa de Preços, elaborados em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstram a necessidade, viabilidade e adequação da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos de Habilitação (Regularidade Jurídica):

5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, conforme a validade definida pelo órgão emissor.

5.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

5.8. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

5.9. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

5.10. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

5.11. Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br ;

5.12. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

5.13. Qualificação econômica financeira:

5.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.)

5.15. Qualificação Técnica

5.16. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

5.17. Será considerado compatível o atestado que demonstre a prestação de serviços de emissão, reserva, remarcação, cancelamento ou fornecimento de passagens para transporte de passageiros.

5.18. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Documentações complementares:

- I. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- II. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei nº 14.133/2021;
- III. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- V. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

5.20. Antes da homologação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, observando a legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens fluviais para pacientes e acompanhantes autorizados pelo Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

6.2. Disponibilizar atendimento por telefone, aplicativo de mensagens eletrônicas e correio eletrônico durante o horário comercial, bem como atendimento emergencial em regime de plantão para casos urgentes.

6.3. Efetuar as reservas e emissões em até 24 horas após o recebimento da autorização, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas pelo TFD, que deverão ser atendidas com prioridade.

6.4. Garantir o fornecimento das passagens na categoria solicitada pela Administração, incluindo rede, camarote ou poltrona, conforme indicação médica ou administrativa.

6.5. Providenciar remarcações e cancelamentos sempre que houver alteração de consulta, exame, procedimento ou internação do paciente.

6.6. As passagens em camarote serão fornecidas exclusivamente mediante justificativa do setor de TFD ou apresentação de indicação médica que demonstre a necessidade da acomodação especial.

6.7. Apresentar alternativas de datas, horários e embarcações quando não houver disponibilidade na opção inicialmente solicitada.

6.8. Encaminhar ao fiscal do contrato comprovante de reserva e emissão contendo, no mínimo:

I – Nome do passageiro;

II – Trecho;

III – Data e horário da viagem;

IV – Empresa transportadora;

V – Categoria da passagem;

VI – Valor cobrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

- 6.9 Responsabilizar-se pelos serviços de alimentação incluídos na passagem quando previstos pela empresa transportadora ou contratados especificamente pela Administração.
- 6.10. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11. Observar integralmente as normas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e demais legislações aplicáveis ao transporte de passageiros.
- 6.12. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes de erro de emissão imputável à Contratada, inclusive remarcações, reemissões e eventuais prejuízos causados à Administração ou aos pacientes.
- 6.13. Disponibilizar canal exclusivo de atendimento ao Programa TFD para solicitações urgentes e acompanhamento das viagens.
- 6.14. Manter registro eletrônico de todas as solicitações, emissões, remarcações, cancelamentos e reembolsos realizados durante a execução contratual.
- 6.15. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer indisponibilidade operacional das empresas transportadoras que possa comprometer o atendimento dos pacientes, apresentando solução alternativa.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Implantação: imediata após a assinatura do contrato.

8. MATRIZ DE RISCOS (ART. 22, I, LEI 14.133/2021)

A Matriz de Riscos estabelece a responsabilidade pela ocorrência de eventos alheios à vontade das partes ou de eventos previsíveis, mas com impacto significativo na execução do Contrato.

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Tratamento e Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

R1. Falha no sistema de reservas (Contratada)	Operacional	Média	Alto	Responsabilidade da Contratada. Deve ter <i>plano de contingência</i> (emissão manual/emergencial) e ressarcir multas por passagens não emitidas no prazo.
R2. Aumento abrupto do preço das passagens (Mercado)	Econômico	Média	Alto	Responsabilidade da Contratante. Deve prever <i>revisão/repactuação de preços</i> e monitorar o saldo orçamentário.
R3. Cancelamento ou atraso de viagem pela empresa de transporte fluvial	Externo	Alta	Médio	Responsabilidade da Contratada em comunicar imediatamente a Administração e providenciar remarcação ou reacomodação do passageiro na primeira embarcação disponível, sem prejuízo ao tratamento médico.
R4. Fornecimento de dados incorretos pelo paciente (Contratante)	Operacional	Baixa	Médio	Responsabilidade da Contratante. O setor de TFD deve conferir a documentação antes de enviar a solicitação de emissão.
R5. Não cumprimento dos Indicadores de Desempenho previstos neste Termo de Referência.	Desempenho	Baixa	Alto	Responsabilidade da Contratada. Aplicação das sanções contratuais e monitoramento intensificado.
R6. Violação de LGPD/Sigilo de Dados	Legal	Baixa	Gravíssimo	Responsabilidade da Contratada. Prever multa específica por violação de dados e obrigação de reporte
R7. Indisponibilidade de embarcação	Contratada	Alta	Alto	Realocação imediata em embarcação disponível sem prejuízo ao paciente.
R8 – Erro de emissão da passagem	Contratada	Alta	Alto	Reemissão imediata, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

Para garantir a correta execução do contrato e a eficácia do serviço de emissão de passagens, a Contratante (o órgão público responsável pelo TFD) possui as seguintes obrigações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

9.1. Gestão e Fiscalização

- I. Designação de Fiscais: Designar formalmente o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo do Contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e comunicar à Contratada seus nomes e contatos, para que exerçam a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
- II. Supervisão: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em todas as suas fases, verificando o cumprimento dos Indicadores de Desempenho (ID) e dos parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência.
- III. Atesto de Serviços: Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da correta prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais, no prazo legal.

9.2. Apoio à Execução

- I. Celeridade nas Solicitações: Enviar à Contratada as solicitações de emissão de passagens com a máxima antecedência possível e, no mínimo, com a documentação completa e correta (nome, CPF, datas, horários e rotas).
- II. Autorizar formalmente a emissão das passagens após a solicitação do setor competente, observando a disponibilidade operacional das empresas transportadoras e os preços contratados.
- III. Disponibilização de Acesso: Fornecer à Contratada os dados necessários para a emissão (dados do paciente e acompanhante), garantindo a conformidade com as regras internas do TFD e a proteção de dados.
- IV. Disponibilizar autorização formal de viagem emitida pelo setor competente.
- V. Designar fiscal substituto para atuar nas ausências do fiscal titular.

9.3. Obrigações Financeiras

- I. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital e no Contrato.
- II. Previsão Orçamentária: Manter a adequada dotação orçamentária e os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas com a aquisição das passagens deduzida durante toda a vigência do contrato.
- III. Reembolsos: Acompanhar o processo de reembolso de passagens não utilizadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

confirmando o recebimento dos valores e notificando a Contratada sobre a conclusão do processo.

9.4. Responsabilidade e Penalidades

- I. Comunicação de Erros Internos: Informar imediatamente à Contratada qualquer erro nos dados de passageiros que tenham sido fornecidos pela Contratante (Risco R4 - Fornecimento de dados incorretos).
- II. Aplicação de Sanções: Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato em caso de descumprimento de quaisquer obrigações, garantindo o devido processo legal e o contraditório.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designados e nomeados através de Portaria.

10.3. Mecanismos de Fiscalização

Indicador	Meta
Emissão de passagens	até 24 horas
Atendimento emergencial	até 2 horas
Índice de erros de emissão	0%
Atendimento das solicitações	100%

10.4. Conferência das solicitações de passagens emitidas, observando a conformidade com as autorizações expedidas pelo setor de TFD.

10.5. Verificação dos comprovantes de emissão, remarcação e cancelamento apresentados pela contratada.

10.6. Controle quantitativo e financeiro dos serviços executados.

10.7. Conferência das faturas e documentos comprobatórios apresentados para pagamento.

10.8. Aplicação das sanções previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

10.9. Penalidades: Notificação e aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento das metas dos Indicadores de Desempenho.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil de cada quinzena do mês civil;

11.8. As faturas deverão ser tabuladas por custo, nacional, por nomes de pacientes e acompanhantes, discriminando, ainda:

- empresa transportadora;
- nome dos passageiros;
- número da passagem;
- taxa de embarque fluvial (quando houver);
- categoria da passagem (rede, poltrona ou camarote).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

- Trecho de deslocamento;
- Desconto contratual;
- Número de Contrato

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.13. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

- I. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços prestados e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação.
- II. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE de correção monetária

Forma de Pagamento

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento.
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- VI. Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal através de Documento de Arrecadação Municipal -DAM;
- VII. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;
- VIII. Poderá ser deduzida do valor da passagem a ser reembolsada eventual multa ou taxa administrativa aplicada pela empresa de transporte fluvial, desde que devidamente comprovada por documento emitido pela empresa transportadora;
- IX. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

Cessão de Crédito

- I. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- II. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- III. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- IV. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

(contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

- V. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. CRITÉRIO DE ESCOLHA

O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor unitário de cada passagem ou serviço descrito nas tabelas constantes deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à futura contratada pleitear qualquer tipo de indenização em razão da não utilização integral dos quantitativos estimados.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de custo emitido pelo NAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0005.2094 –
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO
TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 946 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO ELEMENTO DE DESPESAS:
3.3.90.33.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0005.2094 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, Nº 2440 – Bairro: Aldeia – CEP: 68.040-050 – Fone: 2101-0100 - Santarém-Pará

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO
TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 947 - PASSAGENS E DESPESAS COM

LOCOMOÇÃO ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.33.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

14. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

15. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação em vigor.

Santarém - PA, 30 de Julho de 2026.

Elaborado por :



Documento assinado digitalmente

KELIANE SILVA DE SOUSA

Data: 30/07/2026 16:30:31-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Keliane Silva de Sousa

Coordenadora da Divisão Especializada em Tratamento Fora de Domicílio-TFD

Portaria nº 42-1/2026 – GAB/SEMSA

Aprovado por :

Everaldo de Sousa Martins Filho

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº010/2025 GAP/PMS